

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 258/2017
PROCESSO N.º 3508/2017
PREGÃO N.º 116/2017
HOMOLOGADO EM 29/06/17

Objeto: Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à utilização na Semana Sempre Yolanda.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, situada na Rua Costa e Silva, 773, na cidade de Ubitatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3543-1882, e-mail: juninhomateriais@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-------|-----|-----------------------------|----------|---------|----------|
| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 5 | KG | Arame recozido | Guerdal | 7,75 | 38,75 |
| 2 | 50 | M3 | Areia media lavada | Ubitatã | 92,95 | 4.647,50 |
| 3 | 50 | M3 | Pedra nº 1 | Ubitatã | 72,65 | 3.632,50 |
| 4 | 50 | M3 | Pedrisco | Ubitatã | 79,45 | 3.972,50 |
| 5 | 150 | SC | Cimento CII 32 saco de 50kg | Wotoran | 33,05 | 4.957,50 |
| 6 | 50 | SC | Cal Hidratado, saco 20Kg | Cibracal | 9,80 | 490,00 |
| 8 | 1.000 | UN. | Tijolo Maciço | Peabiru | 0,38 | 380,00 |
| 9 | 15 | BR | Ferro 3/8 | Cinobras | 33,75 | 506,25 |
| 10 | 20 | BR | Ferro 5/16 | Cinobras | 23,05 | 461,00 |
| 11 | 20 | BR | Ferro 1/4 | Cinobras | 15,15 | 303,00 |
| 12 | 15 | BR | Ferro 5mm | Cinobras | 10,48 | 157,20 |
| 13 | 20 | BR | Barra de ferro 4,2 de 12 M | Cinobras | 7,14 | 142,80 |
| 14 | 30 | BR | Treliça de 6m | Cinobras | 22,45 | 673,50 |
| 15 | 5 | KG | Prego 12x12 | Guerdal | 10,45 | 52,25 |
| 16 | 5 | KG | Prego 18x24 | Guerdal | 7,76 | 38,80 |
| 17 | 5 | KG | Prego 19x36 | Guerdal | 7,80 | 39,00 |
| 18 | 400 | M | Ripão de pinus 2,5x5,5 cm | Pinho | 1,56 | 624,00 |
| 19 | 30 | M | Tabua de pinus 10 cm 2,5 cm | Pinho | 2,20 | 66,00 |
| 20 | 150 | M | Caibro de pinus | Pinho | 3,14 | 471,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|----------|--------|----------|
| 21 | 150 | M | Viga de madeira pinus 5x10 | Pinho | 5,55 | 832,50 |
| 22 | 300 | M | Mata junta 1,5 cm com 3 m | Pinho | 2,50 | 750,00 |
| 23 | 10 | UN. | Madeirit 10 mm 1,10 x 2,20 | Porterit | 29,39 | 293,90 |
| 24 | 10 | UN. | Madeirit plastificado preto 1,10 x 2,20 x 10 mm | Porterit | 71,35 | 713,50 |
| 25 | 5 | UN. | Lavatório com coluna adulto | Logosa | 145,55 | 727,75 |
| 26 | 2 | UN. | Vaso sanitario p/ portador de deficiência c/ tampa | Incepa | 568,94 | 1.137,88 |
| 27 | 2 | UN. | Vaso sanitário comum | Hози | 131,95 | 263,90 |
| 28 | 2 | UN. | Tampa para vaso sanitário comum | Astra | 22,95 | 45,90 |
| 29 | 4 | UN. | Acionamento completo Docol p/ valvula de descarga | Docol | 71,94 | 287,76 |
| 30 | 3 | UN. | Registro de pressão Docol c/ acabamento pertuti 3/4 | Docol | 69,45 | 208,35 |
| 31 | 4 | UN. | Tubo de ligação sanfonado cromado | Brukit | 16,25 | 65,00 |
| 32 | 4 | UN. | Tubo ponta azul 38 mm | Astra | 8,04 | 32,16 |
| 33 | 2 | UN. | Porta grelha c/ grelha alumínio quadrada 150 mm | Astra | 25,64 | 51,28 |
| 34 | 4 | UN. | Porta papel higiênico cromado | Delta | 17,55 | 70,20 |
| 35 | 4 | UN. | Porta papel lavatório (papel toalha) | Delta | 37,95 | 151,80 |
| 36 | 4 | UN. | Porta saboneteira p/ lavatorio | Delta | 16,25 | 65,00 |
| 37 | 4 | UN. | Barra de ferro tipo corre mão p/ portador de deficiência física 60c | Delta | 82,10 | 328,40 |
| 38 | 24 | UN. | Parafuso p/ louça c/ bucha nº 10 | Fix | 1,45 | 34,80 |
| 39 | 5 | UN. | Torneira p/ lavatório Docol | Docol | 121,94 | 609,70 |
| 40 | 6 | UN. | Valvula p/ lavatorio Astra cromado | Astra | 7,95 | 47,70 |
| 41 | 1 | CX | Massa calafetar | Corflex | 8,65 | 8,65 |
| 42 | 6 | UN. | Veda rosca 18x25 | Nrlon | 5,75 | 34,50 |
| 43 | 2 | UN. | Mictórios louça | Incepa | 192,45 | 384,90 |
| 44 | 6 | UN. | Engates flexível Amanco 40 cm | Amanco | 9,93 | 59,58 |
| 45 | 5 | UN. | Joelho LR azul 25x1/2 | Krono | 3,85 | 19,25 |
| 46 | 4 | UN. | Luva Lr azul 25x3/4 | Krono | 4,15 | 16,60 |
| 47 | 3 | UN. | Adesivo plástico 75gr | Amanco | 6,05 | 18,15 |
| 48 | 4 | UN. | Acabamento p/ valvula Docol cromado em inox | Docol | 74,25 | 297,00 |
| 49 | 2 | UN. | Boia p/ caixa água deca 3/4 | Astra | 22,35 | 44,70 |
| 50 | 15 | UN. | Tampa de concreto armado de 1,00 x 1,20 x 6 cm | Retamero | 139,95 | 2.099,25 |
| 51 | 15 | UN. | Tampa de concreto armado de 1,00 x 1,00 x 6 cm | Retamero | 119,95 | 1.799,25 |
| 52 | 15 | UN. | Tampa de concreto armado 0,90 x 1,00 x 6 cm | Retamero | 107,94 | 1.619,10 |
| 53 | 40 | UN. | Chapéu em concreto para boca de lobo | Retamero | 59,95 | 2.398,00 |
| 54 | 100 | UN. | Piso Tátil para acesso de sensibilidade 40 | Retamero | 8,93 | 893,00 |

| | | | | | | |
|--------------|----|-----|---|----------|--------|-----------------------|
| | | | x 40 x 2,5 cm | | | |
| 55 | 30 | UN. | Grelha em concreto armado 60x40 cm com base 72x52 cm | Retamero | 149,95 | 4.498,50 |
| 56 | 8 | UN. | Banco em concreto armado 0,50x2,00x10cm com dois friso no centro vazado | Retamero | 379,95 | 3.039,60 |
| TOTAL | | | | | | R\$- 45.601,06 |

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 03 (três) dias após recebimento da autorização de compras emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de compra emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos, no Distrito de Yolanda.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do material, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o material atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

2.5. Fiscal do Contrato: Valdemir José da Silva, fone (44) 3543-4358.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor da presente contratação é de R\$- 45.601,06 (*quarenta e cinco mil seiscientos e um reais e seis centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------|----------------|------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| 1006 | 3287 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 000 | 55.212,05 |

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada